



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CME nº 01/22.

Fixa normas para autorização de credenciamento e parceria, em regime de mútua cooperação de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, dispostas a ofertar serviço de atendimento ao público da educação especial, matriculados nas classes comuns de ensino regular da rede de ensino municipal, interessadas em credenciar e firmar parceria com a Secretaria de Educação e Cidadania.

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 6.103/02, de 03/06/2002**, com base na **Lei Federal nº 9.394/96**; na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2/10/2009; no **Decreto nº 7.611, de 17/11/2011** e na Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal, Lei nº 10.375 de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º. As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, dispostas a ofertar serviço de atendimento ao público da educação especial, matriculados em classes comuns de ensino regular da rede de ensino municipal, interessadas em estabelecer convênios e parcerias com a Secretaria de Educação e Cidadania, em regime de mútua cooperação, deverão proceder ao prévio credenciamento, junto a Secretaria de Educação e Cidadania, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Art. 2º. O credenciamento para formalização de parceria, em regime de mútua cooperação poderão ser obtidos por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que ofereçam atendimento que contemplem as especificidades do estudante, público da educação especial e esteja alinhada a concepção de educação especial oferecida na REM.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

§ 1º. O serviço de atendimento ao estudante, público da educação especial, em organização da sociedade civil a que se refere o caput deverá ser realizado no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns e ao atendimento educacional especializado oferecido pela REM.

§ 2º. Uma mesma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, poderá ser credenciada para oferecer um ou mais serviços especializados ao estudante, público da educação especial.

§ 3º. O credenciamento terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante a apresentação dos documentos citados no Anexo I desta Deliberação, atualizados.

Art. 3º. Para os fins desta Deliberação, entende-se serviço de atendimento ao estudante, público da educação especial, atividades, recursos, serviços e estratégias que contemplem suas especificidades e que venham de encontro com a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, alinhada à concepção de educação especial da REM.

Art. 4º. Os pedidos de credenciamento serão solicitados em requerimento à Secretaria de Educação e Cidadania, acompanhado dos documentos elencados no Anexo I desta Deliberação.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação delega competência à Secretaria de Educação e Cidadania para a realização da análise da documentação e da vistoria das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, citadas no art. 2º desta Deliberação, para verificação do cumprimento das exigências, que as tornem aptas ao credenciamento e a formalização de parceria em regime de mútua cooperação solicitadas.

Art. 6º. Deferido o pedido pela Secretaria de Educação e Cidadania, a organização da sociedade civil sem fins lucrativos estará apta à parceria em regime de mútua cooperação, na área da educação especial, a juízo desta e em função de suas necessidades, inexistindo direito subjetivo à celebração de parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

Parágrafo único. O credenciamento e a parceria com a Secretaria de Educação e Cidadania não deverão ocasionar prejuízo a outros convênios, que a organização da sociedade civil sem fins lucrativos possua com demais órgãos públicos responsáveis pelas políticas setoriais de saúde e da assistência social, efetivados para oferta de serviços clínicos, terapêuticos e recreativos.

Art. 7º. Compete à Secretaria de Educação e Cidadania definir e implementar procedimentos de monitoramento, avaliação e controle de todas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos credenciadas e em regime de parceria, que atendam à modalidade da educação especial.

Art. 8º. A Secretaria de Educação e Cidadania definirá instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 9º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

São José dos Campos, 26 de maio de 2022.

Renata da Silva César Matias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicada no Boletim do Município nº 2795, página 31, de 03 de junho de 2022

Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira, nº 811 – Residencial Flamboyant
São José dos Campos, SP - CEP 12228-010



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

Anexo I

Conforme o descrito na Deliberação CME nº 01/22, o responsável legal pela Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, providenciará os seguintes documentos:

- I. Requerimento encaminhado à Secretaria de Educação e Cidadania;
- II. Estatuto Social ou documento congênere de constituição de pessoa jurídica, que comprove a natureza educacional com ênfase em educação especial, comprovando o enquadramento como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, na forma da lei;
- III. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Declaração de capacidade financeira;
- V. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- VI. Cópia do comprovante de propriedade do imóvel ou do contrato de locação ou da cessão de uso;
- VII. Laudo da vigilância sanitária;
- VIII. Laudo de vistoria técnica do Corpo de Bombeiros;
- IX. Plano de Trabalho
 1. Informações Institucionais:
 - 1.1. Dados cadastrais da Organizações da sociedade civil (nome, endereço completo, contatos telefônico e de e-mail, finalidade estatutária, responsáveis legais e documentos de identificação dos mesmos);
 - 1.2. Histórico da Organizações da sociedade civil (breve resumo da atuação da Organizações da sociedade civil);
 - 1.3. Fundamentação legal da Organizações da sociedade civil (legislação que ampara o funcionamento da Organizações da sociedade civil);
 - 1.4. Objetivos e finalidades da Organizações da sociedade civil (descrição das atividades realizadas pelas Organizações da sociedade civil);



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

2. Infraestrutura (croqui e descrição do espaço físico ligada a execução de atividades com PCD, evidenciando a acessibilidade e recursos específicos necessários);
3. Recursos Humanos (descrição do quadro geral de profissionais com sua respectiva formação, função, carga horária e vínculo de trabalho – competências de cada profissional);
4. Recursos Materiais (descrição dos materiais disponibilizados pela Organizações da sociedade civil);
5. Plano de Ação (conjunto de atividades propostas);
6. Monitoramento e avaliação (descrever como o Plano de Trabalho é monitorado e avaliado).



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José dos Campos

e-mail: conselho.municipal@edusjc.sp.gov.br

Modelo de Requerimento

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PARCERIA
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

À

Secretaria de Educação e Cidadania

São José dos Campos

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____,

representante legal da _____,

localizada na _____

CNPJ: _____, Inscrição Municipal: _____,

Contato telefônico: (____) _____ - (____) _____,

E-mail: _____,

venho respeitosamente, solicitar a autorização de credenciamento, apresentando os seguintes documentos anexos:

São José dos Campos, ____ / ____ / _____

Assinatura e Carimbo